



TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2024

PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO

TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO Nº 6.920/2023.

1. CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99 com sede nesta cidade, Av. XV de Novembro, Nº 378, Centro, Joaçaba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch, inscrito no CPF sob o nº 346.744.209-97 e o Prefeito Dioclésio Ragnini.

2. CONVENIADO:

IPB CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 85.285.138/0001-37, neste ato representado por ROSANA APARECIDA BALBINOT PEROSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 604.199.209-78, com sede na Rua Frei Edgar, 178, Edifício CasaBlanca, Bairro Centro, em Joaçaba.

3. DO OBJETO:

Adoção de bem público: Muros públicos do CREAS, localizada na rua Tb. Papa Pio XII, 162 no bairro Cruzeiro do Sul em Joaçaba, comprometendo-se a realizar serviços de pintura, conforme descrito junto ao processo e aprovado pela comissão.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO CONVENIADO:

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
- e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.



5. DO PRAZO:

O presente termo vigorá pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, devendo o conveniado entrar com pedido de renovação ou nova adoção em caso de alteração do objeto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 25 de março de 2024

Rosana Aparecida Balbinot Perosa
IPB CORRETORAS DE SEGUROS LTDA
Conveniada

Jorge Luiz Dresch
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Inovação

Dioclésio Ragnini
Prefeito